



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI Nº 70

Concede Subvenção à Bandas de Música.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção anual de Cr\$50.000, (Cincoenta mil cruzeiros) à Bandas de Música que existam ou venha a existir no Município.

Artigo 2º - A importância acima concedida, deverá ser incluída no orçamento para o exercício de 1968, como subvenções-sociais na Função de Educação e Cultura e Artístico Código 3.2.1.0-65.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 25 de Outubro de 1966.

*João Rodrigues Pereira*  
Prefeito Municipal

*Maria Aparecida Rodrigues*  
Secretaria.

*Esta lei foi registrada no livro nº 10.2.1.0-65*